

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTEMPLAÇÃO

1 - Contemplação:

É o ato que torna disponível ao Consorciado com cota ativa, utilizar o valor do crédito apurado, e ao Consorciado com a cota cancelada, o direito à restituição dos valores pagos a título de fundo comum com as deduções previstas no regulamento. O Consorciado com cota ativa somente concorrerá à contemplação se o pagamento da parcela estiver em dia, ou seja, sem que exista inadimplemento.

2 - Formas de Contemplação:

O Consorciado pode ser contemplado no consórcio, por **sorteio** e **lance**, ambos realizados nas assembleias gerais ordinárias, de acordo com as regras estabelecidas em contrato e com a disponibilidade do caixa do grupo.

2.1 - Sorteio:

Todo Consorciado ativo e em dia com o pagamento de suas contribuições e o consorciado excluído concorrem em absoluta igualdade de condições.

O Consorciado com cota ativa não contemplada poderá optar por não participar da assembleia. Para isso deve solicitar o bloqueio de sua participação por meio da Central de Relacionamento ao Cliente, ou pelo site da Administradora, até às 17h (Dezessete horas) do último dia útil, anterior ao da realização da AGO. **Para apuração é utilizado o resultado da Loteria Federal.**

2.1.1 - Loteria Federal:

Os sorteios são feitos na seguinte ordem: primeiros clientes ativos, depois clientes cancelados e por último as contemplações por lance.

Os sorteios na Loteria Federal são realizados todas as quartas e sábados. Sendo assim, o resultado será considerado de acordo com o dia da sua assembleia. Por exemplo, para assembleias realizadas as segundas, terças e quartas, será utilizado os prêmios sorteados no sábado. Já para as assembleias realizadas as quintas e sextas, será utilizado os prêmios sorteados na quarta.

2.1.2 – Critérios de sorteio para grupo de 500 participantes:

Para os grupos com até 500 participantes, a cota sorteada corresponderá, à unidade de centena do primeiro prêmio, porém, em caso de ser a centena sorteada de número superior a quantidade de participantes, será descontado da centena apurada, o número 500.

2.1.3 – Critérios de sorteio para grupo de 999 participantes:

Para os grupos com até 999 participantes, o número sorteado corresponderá à unidade de centena do primeiro prêmio;

2.1.4 - Critérios para apuração do sorteio:

O número apurado servirá para determinar a cota contemplada por sorteio. Caso a cota sorteada corresponda a um Consorciado já contemplado, a um Consorciado inadimplente ou àquele que tenha solicitado bloqueio de sua participação na assembleia, será contemplado o número da cota mais próximo da cota sorteada, alternando-se a ordem superior e inferior, sequencialmente, até a localização da efetiva cota contemplada.

Para a apuração da cota cancelada sorteada será utilizado o mesmo critério, sendo considerada contemplada a versão mais antiga da cota cancelada, ou seja, havendo mais de um consorciado vinculado na cota cancelada que tenha sido sorteada, será considerada contemplado aquele com a data de cancelamento mais antiga.

2.2 - Lance:

Lance é o valor que corresponde a um percentual ofertado pelo Consorciado na AGO, possibilitando a contemplação caso seja vencedor.

TIPOS DE LANCE

2.2.1 - Lance Livre:

O Consorciado oferta um percentual da carta de crédito, segundo sua livre manifestação de vontade. O lance vencedor será aquele que corresponder ao maior percentual ofertado.

O valor do lance livre não poderá ser superior o percentual de lance máximo do Grupo e o lance mínimo não poderá ser inferior a 10% do lance máximo do Grupo.

2.2.2- Lance Fixo:

O Consorciado poderá concorrer com lance livre e com lance fixo na mesma assembleia, ofertando um lance para cada modalidade.

O Consorciado poderá ofertar o lance no site da Administradora ou pela Central de Relacionamento ao Cliente até às 17h (dezesete horas) do dia imediatamente anterior ao da realização da AGO.

2.2.3 – Critérios de desempates entre os lances:

O Consorciado poderá concorrer com lance livre e com lance fixo na mesma assembleia, ofertando um lance para cada modalidade.

No caso de empate no lance fixo e entre os maiores lances livres ofertados, no mesmo grupo, será considerado vencedor o Consorciado que tiver a cota mais próxima da cota sorteada, alternando-se a ordem superior e inferior, sequencialmente.

3 - Distribuição de crédito:

Os lances vencedores terão seus valores amortizados no saldo devedor, com opção irreversível declarada pelo Consorciado no momento da confirmação do lance, podendo optar em reduzir o valor das parcelas vincendas, ou reduzir o prazo da cota, na ordem inversa, mantendo-se o valor da parcela.

Após uma distribuição de crédito por sorteio, para uma cota ativa, e uma restituição de crédito de cota cancelada, serão apurados os lances que viabilizem outras contemplações. Será priorizada uma distribuição de crédito por lance fixo e o restante por lance livre, ou seja, enquanto houver saldo do Grupo, poderão ser efetivadas novas contemplações, com a distribuição de novos créditos na sequência dos lances livres ofertados.

Não havendo recursos suficientes para contemplação por lance fixo, poderá haver distribuição de crédito apenas por lance livre.

O Consorciado contemplado por lance, cujo pagamento tenha sido confirmado, e o Consorciado contemplado por sorteio, *não poderão desistir da contemplação, não sendo admitido estorno de valores pagos a título de lance.*

A Administradora, seus sócios, gerentes, diretores e prepostos com função de gestão, tanto na Administradora quanto na empresa controladora, coligadas e controladas, poderão integrar os Grupos desde que participem do sistema de sorteio e lances somente após

a contemplação de todos os demais Consorciados do Grupo.

4 - Forma de pagamento do Lance:

O pagamento do lance pode ser realizado com *recursos próprios do Consorciado*, ou utilizando parte da carta de crédito como forma de pagamento, o denominado *lance embutido*.

4.1 - Pagamento com recursos próprios:

O lance pago com recursos do próprio consorciado deverá ser quitado mediante o pagamento de boleto bancário, emitido na Central de Relacionamento ao Cliente disponibilizado pela Administradora, e amortizará o saldo devedor, não afetando valor do crédito.

Os lances vencedores deverão ser quitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da contemplação. O não pagamento do lance no prazo previsto implicará a desclassificação da contemplação e será contemplado um segundo Consorciado, considerando os critérios contratuais.

4.2 – Pagamento com lance embutido:

De outra forma, existe igualmente a opção denominada de **lance embutido**, através da qual o consorciado utiliza um percentual do crédito contratado, para efetuar o pagamento deste lance, conforme as regras do grupo, ou seja, não disporá de valores e/ou recursos próprios e sim utilizará parte de seu próprio crédito para efetuar o pagamento. A utilização desta modalidade de pagamento, deverá obrigatoriamente ser definida e comunicada no momento da oferta do lance e desde que o grupo respectivo contemple esta modalidade de lance.

5 – Canais para oferta de lance:

Telefone: **0800 0005002**

Whatsapp – **17 – 99250 6161**

Site: **www.uneconsorcio.com.br** – área do cliente

6 – Como é feita a comunicação ao Consorciado :

A comunicação ao consorciado contemplado, será realizada via e-mail e WhatsApp.

O Consorciado poderá acompanhar o resultado da assembleia pelo site da administradora em **www.uneconsorcio.com.br**.